



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira Paulista/SP

Criado pela Lei nº 919/93 – Reformado pela Lei nº 2.094/2015

---

---

GABARITO DA PROVA REALIZADA EM 06/08/2023 PARA MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR.

## GABARITO DAS QUESTÕES DE MULTIPLA ESCOLHA

- 1- C
- 2- B
- 3- C
- 4- B
- 5- C
- 6- B
- 7- D
- 8- A
- 9- D
- 10- C
- 11- B
- 12- A
- 13- C
- 14- B
- 15- A
- 16- B
- 17- A
- 18- C
- 19- A
- 20- B

OBSERVAÇÃO: A questão número 19 foi considerada correta para todos os candidatos

## GABARITO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS:

**1. RESPOSTA:** o Conselho Tutelar deve acionar os pais ou responsável, para que estes se dirijam ao local e apanhem seus filhos (sendo tal intervenção compatível, inclusive, com o princípio instituído pelo art. 100, parágrafo único, inciso IX, do ECA).

Importante ressaltar que o Conselho Tutelar não deve “substituir” o papel dos pais ou responsável, mas orientá-los para que exerçam sua autoridade.

Saliente-se que os adolescentes encontrados no estabelecimento em desacordo com a lei ou com eventual Portaria Judicial ou consumindo bebidas alcoólicas devem ser tratados como vítimas daqueles que permitiram seu acesso indevido ao local ou lhe forneceram as referidas bebidas.

Importante, no entanto, que o Conselho Tutelar exerça um trabalho de prevenção, orientando os proprietários dos estabelecimentos acerca do contido na lei e nas portarias judiciais eventualmente expedidas, e sobre as consequências de seu descumprimento.

Lembrando que, para cada adolescente encontrado em determinado estabelecimento, em desacordo com a lei ou com eventual portaria judicial regulamentadora, haverá a prática de uma infração administrativa distinta (art. 258, ECA), e o próprio Conselho Tutelar é parte legítima para ingressar com a ação judicial específica (art. 194, do ECA).

**2. RESPOSTA:** O Conselho Tutelar deverá proceder a representação junto ao Ministério Público solicitando a aplicação da medida protetiva de abrigo.

Há a necessidade de tentar encontrar alguém da família extensa, o qual as crianças tenham afinidade, para cuidar dos menores, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Cachoeira Paulista, 09 de agosto de 2023.

**Comissão Especial Eleitoral**